ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.967 - EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Jequié o "**Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia**", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.967/15 no 18 a 18V de livro Leis
número 16
Jequié 07 de outubro de 2015

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.967 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.
CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO